



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVII - Nº 182

25/09/97

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 10 (DEZ) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

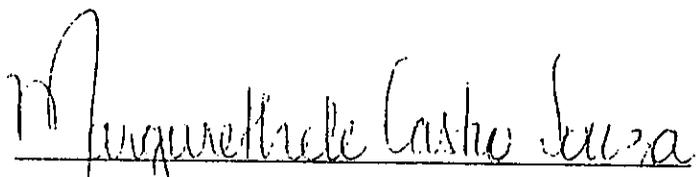
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS..... PÁG. 002

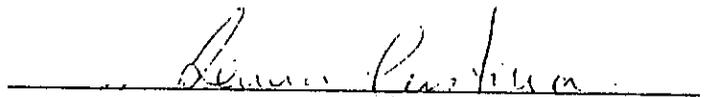
PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MBO PÁG. 002

SEÇÃO IV

ANEXOS..... PÁG. 003


Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 24817, de 17 de setembro de 1997.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, cumprindo o que determina o artigo da Lei n.º 8.112, de 11.12.90 (RJU) e tendo em vista o que consta do processo n.º 23069.040980/97-63,

RESOLVE:

1. Homologar o resultado do processo de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Professor Assistente 1, KATIA FARIA DE AGUIAR, matrícula SIAPE 1102032-5, considerando-o Aprovado no Estágio Probatório, com vencimento em 17/01/97.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - MBO Nº 04, de 17 de setembro de 1997.

Ementa: Renova Comitê de Avaliação Docente do Departamento de Bromatologia

O Chefe do Departamento de Bromatologia da Faculdade de Farmácia no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Em cumprimento a determinação da Plenária Departamental realizada em 28/08/97, designar os Professores PAULO GOMES DE LIMA (MBO), ANTÔNIO CARLOS CARREIRA FREITAS (MTC) e MARTHA DE LUCA (MTC), para sob a presidência do primeiro, constituírem o Comitê de Avaliação Docente dos professores do MBO, para avaliar as progressões dos Professores ANA MARIA SOMAGLIA ALBINO e MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAULO GOMES DE LIMA
Chefe do MBO



SEÇÃO IV

ANEXOS

RESOLUÇÃO CUV Nº 49/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 118/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069 002439/97-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 155/96, assinado com o Ministério do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos em 26/11/96, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o referido Ministério, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do referido convênio para 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO CUV Nº 52/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Meinagem nº 124 / 97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003689/97-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Escola Técnica Federal de Campos-ETFC e a Universidade Federal Fluminense, objetivando a colaboração mútua entre a ETFC e a UFF no desenvolvimento de atividades nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como cooperação técnica entre ambas as Instituições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO CUV Nº 54/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041557/97-07,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criado, nos termos do item XVIII, do Artigo 22, do Estatuto e de acordo com o Artigo 2º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "STRICTO SENSU", aprovado através da Resolução nº 20/90, do Conselho de Ensino e Pesquisa, o Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em NEUROIMUNOLOGIA, Áreas de Concentração em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, NEUROFISIOLOGIA e IMUNOLOGIA, a ser realizado pelo Instituto de Biologia, do Centro de Estudos Gerais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO CUV Nº 57/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Menagem nº 150 / 97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000372/97-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados irre recuperáveis, dado o tempo de uso e o estado precário em que se encontram.

Art. 2º As características dos bens a serem baixados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados na Relação de Materiais Irrecuperáveis, acostada às fls.03 , do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO CUV Nº 59/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 152 / 97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010639/97-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia-AEPE, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO CUV Nº 62/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 142/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010345/97-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Sr. Jorge Crichyno, do material permanente descrito às fls. 01/02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Centro Tecnológico.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO CUV Nº 64/97

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 139/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.00106-1/97-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Coordenação do Projeto "Pesquisa em Ciências Matemáticas" - Convênio 65 95.0582.00/FNICT - FINEP (Professora Suely Druck).

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor de R\$ 13.977,90 (Treze mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Matemática

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO CUV Nº 67/97

O CONSELHO UNIVESTITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 147/97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003925/96-75,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação feita pela Professora Lúcia da Cruz Almeida, do material permanente descrito às fls. 02 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Artigo 1º, no valor R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Grupo de Pesquisa em Ensino de Física do Instituto de Física.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução substitui a Resolução nº 15/97 de 09.04.97 deste Conselho e entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Presidente em Exercício

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

